



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DA DIRETORIA Nº N° 047/2025 - FORP/USP

PORTARIA DA DIRETORIA

Nº 047/2025 - FORP/USP

Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; artigo 5º, inciso XI do Regimento da FORP/USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia **19 de fevereiro de 2025**, quarta-feira, das **9 às 14 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

§ 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto.

Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, **até às 17 horas do dia 05 de fevereiro de 2025**.

§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (www.forp.usp.br).

§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 4º - Será divulgada, até o dia 07 de fevereiro de 2025, na página da Unidade (www.forp.usp.br), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até o dia 12 de fevereiro de 2025. A decisão será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br), até o dia 13 de fevereiro de 2025.

§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço atac@forp.usp.br, **até o dia 13 de fevereiro de 2025**, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.

Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados para cadastro os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @usp.br ou @forp.usp.br.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 19 de fevereiro de 2025, no e-mail dos candidatos e dos antigos alunos que manifestaram interesse em participar do processo eleitoral, informações do sistema eletrônico de votação com as quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

DO RESULTADO

Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br) no dia 20 de fevereiro de 2025.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

II - O candidato mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@forp.usp.br), até o 25 de fevereiro de 2025.

§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado a Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 06 de janeiro de 2025.